O Vereador **Fábio Pedroso**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, propõe:

PROJETO DE LEI Nº 079 /2018

SÚMULA: Institui o "Sua Ideia na Câmara", no Município de Araucária – Paraná e dá outras providências.

Art.1ª. Fica instituído o Sua Ideia na Câmara no Município de Araucária.

Art.2ª. Dos objetivos do Sua Ideia na Câmara:

I. Promover a legislação participativa no âmbito do Município de Araucária:

II. Aproximar os Vereadores da Comunidade de Araucária, permitindo que os cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento:

III. Integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do município.

Art.3º. O Sua Ideia na Câmara será atrelado ao Sistema de Informações (site) do Poder Legislativo de Araucária, ficando a cargo do servidor responsável por esta atribuição da sua gestão.

Art.4º. Qualquer Cidadão interessado poderá cadastrar sua sugestão junto ao Sua ideia na Câmara.

1º – As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes

requisitos:

I. Conter a identificação do(s) autor(es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão: e

II. Ser efetuada por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara Municipal de Araucária, podendo o formulário ser solicitado via e-mail ou pessoalmente, na Secretária da Câmara de Vereadores.

2º – Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

3º – Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).

4º - Fica disposto que se houver registros de palavras de Baixo Calão, ofensivas ou que denigram a imagem de qualquer pessoa, será desconsiderada a sugestão.

Art.5. As ideias e sugestões ficaram disponíveis permanentemente no link atrelado a site da Câmara e poderá ser acessado pelos Vereadores e por todos os Cidadãos Araucarienses.

Art.6º – A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Sua Ideia na Câmara para elaborar e protocolar Projetos de Lei Ordinária, Projetos de Lei Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, Emendas de Decreto Legislativo ou Projetos de Resolução.

Paragrafo único. Caberá aos integrantes do Poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Sua Ideia na Câmara, bem como o instrumento Jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta Proposição se faz necessária devido ao grande esforço empenhado pelas instituições políticas brasileiras, nos últimos anos, para se aproximar da população, que cada vez mais manifesta insatisfação em relação ao poder público, ao sistema político e ao mau uso dos recursos provenientes da arrecadação de impostos. A Lei n 12.527, de 18 de novembro de 2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação, foi um passo importante nesse processo ao permitir aos cidadãos solicitar acesso a dados antes restritos.

O Sua Ideia na Câmara se propõe a ser mais um avanço nessa aproximação, ao permitir que qualquer cidadão ou entidade que formalize sugestões ao ordenamento jurídico de nosso Município, cabendo aos vereadores avaliar a sua pertinência e, eventualmente, se valer dessas ideias para protocolar projetos.

Acreditamos que a contribuição de associações, ONGs, sindicatos, partidos políticos, bem como de qualquer cidadão individualmente, pode ser valiosa para o aprimoramento de nossa legislação. Além disso, o Sua Ideia na Câmara, além de ser uma iniciativa que não acarretará em custos à Câmara de Vereadores de Araucária, pode ser um importante canal de comunicação entre o Poder Legislativo e a comunidade, que poderá se valer dele para apresentar suas demandas e reivindicações.

Vale lembrar que atualmente a Câmara Federal e o Senado Federal, bem como diversas assembleias e câmaras municipais do País, já possuem ferramentas semelhantes

Desta forma, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos nobres pares desta casa legislativa.

Câmara Municipal de Araucária 19 de junho de 2018

Fabio Pedroso

VEREADOR